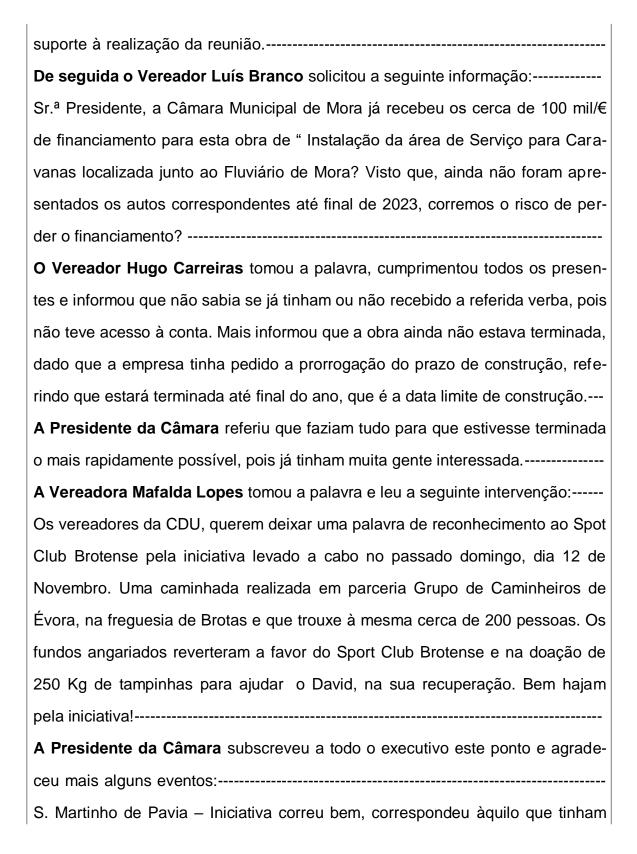


Ata n.º 23

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

----- Aos dezasseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, no Centro da Santa Casa da Misericórdia de Pavia, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência da Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes, Hugo de Sousa Marques Carreiras, Luís Pedro Mendes Branco e António Manuel Pinto dos Santos. ------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do Vereador António Joaquim Tavares Ferreira por motivos da sua vida particular, sendo substituído pelo Vereador António Manuel Pinto dos Santos. ------Deliberou também por unanimidade justificar a falta do Vereador Marco António Fortio Calhau por motivos da sua vida profissional, sendo substituído pela Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes. ----------- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: A Presidente da Câmara, Paula **Chuço** cumprimentou todos os presentes e começou por perguntar aos Vereadores se tinham alguns assuntos a apresentar neste Período Antes da Ordem do Dia. ------Agradeceu aos munícipes a sua presença realçando que era por esse motivo que se faziam as reuniões descentralizadas, para que a população possa transmitir ao executivo os seus problemas. -----O Vereador Luís Branco solicitou a palavra cumprimentou todos os presentes e agradeceu ao público presente, à Presidente da Junta de Freguesia de Pavia por os receber uma vez mais e aos Técnicos do Município que estavam a dar

Mod.035.00 1

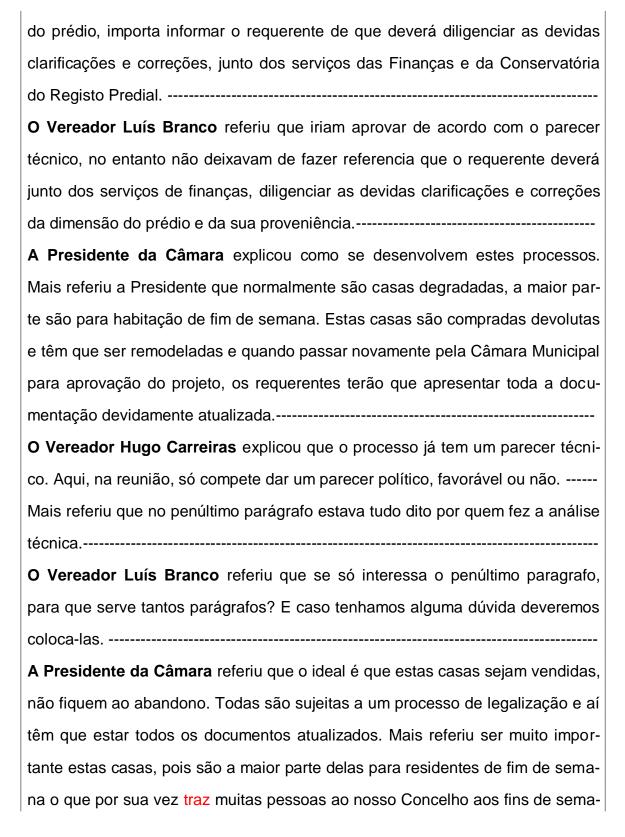


pensado, foi um sucesso, havia muita gente. Agradeceu à Presidente da Junta de Freguesia de Pavia. ------O Vereador Luís Branco agradeceu à Presidente da Junta de Freguesia de Pavia o Convite, referindo que tinha sido uma iniciativa bastante inovadora, alargando o seu agradecimento a todos os elementos da Junta, tanto o executivo como também o deliberativo. ------A Presidente da Câmara informou que no dia seguinte a esta reunião se iria iniciar o teatro da Universidade Sénior em Pavia o qual se prolongaria por todo o mês e era extensível para todas as freguesias. Agradeceu e deu os parabéns à Universidade Sénior. Agradeceu a todos pelo trabalho e dedicação. ------Mais informou que no dia 11 de novembro ocorreu a Cerimónia Comemorativa do Encerramento da Evocação do Centenário da Liga dos Combatentes, do 105.º Aniversário do Armistício da Grande Guerra e do 49.º Aniversário do fim da Guerra do Ultramar, tendo sido condecorada como Presidente da Câmara Municipal, por força da proposta do Núcleo de Mora da Liga dos Combatentes, como forma de agradecimento pelo trabalho que tem desempenhado junto da Mais informou que tinha havido um simulacro, "A Terra Treme", passando a palavra ao Vereador Hugo para explicar todo este assunto. -----O Vereador Hugo Carreiras fez um resumo do acontecimento. Referiu que o Município se associou à Autoridade de Proteção Civil e Bombeiros. Escolheram as Escolas e Parque Escolar, sendo o simulacro estendido a todos, (retirar da sala ir para o local escolhido pelas Escolas e um salvamento de uma vitima para que os Bombeiros pudessem utilizar o veículo novo de desencarceramento). Fizemos parte a nível nacional deste exercício.-----

Mais continuou o Vereador Hugo Carreiras informando que já tinham recebido o Anfíbio (embarcação para controlo das espécies evasivas, como os jacintos de água, bem como muitas outras). Assim, segundo o Vereador iriam puder combater os jacintos de água, fazer toda a limpeza das Pistas de Pesca e Zonas Ribeirinhas. Segundo o Senhor Vereador era um equipamento muito bom (embarcação atípica, faz o seu trabalho dentro e fora do espelho de água), dado que irá rentabilizar os recursos porque um único operador faz quase todo o trabalho, faz-se muito trabalho com poucos recursos humanos, é um equipamento multifacetado. ------Referiu também que este equipamento tinha um custo de 164.000,00€ e financiamento de 100.000 €. ------A Presidente da Câmara deu a palavra ao Vereador António Santos que apresentou a seguinte intervenção: ------Agradecimento ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara. ------O executivo municipal vem, pelo presente, agradecer ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara por, em parceira com a Câmara Municipal, dinamizarem o 2.º Magusto de S. Martinho dos Trabalhadores do Município de Mora, o qual se realizou no Jardim do Edifício dos Paços do Concelho, na tarde da passada sexta-feira, dia 10 de novembro de 2023.-----O seu importante papel foi, e é considerado pelo executivo municipal, determinante para o sucesso do nosso Magusto de S. Martinho.-----Não podemos deixar de expressar que, foi com bastante satisfação que presenciámos um agradável momento de partilha e convívio entre todos aqueles que estiveram presentes.-----

Por todos os motivos expostos e pela sempre pronta disponibilidade em respon-
der às propostas do executivo municipal, gostaríamos de agradecer publicamen-
te ao Grupo Desportivo e Recreativo dos Trabalhadores da Câmara. Obrigada!
Eram <u>quinze horas</u> , a Senhora Presidente, <u>Paula Cristina Calado Chu-</u>
ço, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a ata da
reunião anterior que havia sido aprovada em minuta
Seguidamente a Senhora Presidente, propôs a Ordem de Trabalhos
anexa, a qual foi aprovada por unanimidade
Deu-se então início à discussão da Ordem de Trabalhos
Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:
Ponto um - um: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE
UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 932 - FREGUESIA DE CABEÇÃO - PROCESSO
N.º 136/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo infor-
mando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão
comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de constru-
ção do prédio sito no n.º 14 da Rua de São Pedro, em Cabeção, inscrito na
matriz predial urbana sob o artigo n.º 932 e descrito na Conservatória do Regis-
to Predial de Mora sob o n.º 1003 da freguesia de Cabeção
Sabendo-se que a certidão requerida, face à localização do prédio, só pode ser
emitida se cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º
do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as constru-
ções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo
prévio, serem comprovadamente anteriores a 29/06/1987, entregou posterior-
mente o requerente, para esse efeito, atestado da Junta de Freguesia de Cabe-
ção

Analisada toda a documentação, conclui-se o seguinte:
1 - O atual prédio, pelo número de inscrição na matriz e os vários elementos
documentais apresentados, deverá existir desde data anterior a 1951;
2 - Numa declaração tributária de 1953, já o prédio urbano é descrito com uma
superfície coberta de 100m² e 60m² de dependências, acrescentando, ainda,
236m² de logradouro, perfazendo uma área total de 396m²;
3 - As áreas totais e cobertas dos limites identificados pelo requerente, calcula-
das a partir da fotografia aérea atual, são compatíveis com a descrição do ponto
anterior;
4 - A Junta de Freguesia de Cabeção atesta que os edifícios existem na sua
configuração atual, pelo menos, desde 29 de junho de 1987;
5 - Em caderneta predial de 1954, surge referida uma área coberta de 80m² e
um quintal com 110m² (que assim se mantêm nos registos das Finanças e da
Conservatória) desconhecendo-se a razão de tão significativa redução de áreas;
6 - Os serviços das Finanças poderão dispor de dados que permitam discernir
sobre os fundamentos da alteração ocorrida no prédio com o artigo n.º 923, ou
no da sua proveniência (artigo n.º 683), durante a década de 50, no entanto, à
parte dessas conclusões, é justo afirmar que a legitimidade dos edifícios abran-
gidos pela área assinalada no pedido, está apoiada no facto de terem sido cons-
truídos em data anterior a 29 de junho de 1987
Assim, nada há a opor ao deferimento do pedido, uma vez que, em conformida-
de com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não
seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à
data da construção do prédio
Em todo o caso, face às dúvidas suscitadas acerca da proveniência e dimensão



na, sendo bom para o comércio e para dar vida ao Concelho. -----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.------------ Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 522- FREGUESIA DE PAVIA - PROCESSO N.º 43/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio sito no Monte da Estrada, em Malarranha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pavia sob o artigo n.º 522 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 262 da mesma freguesia. O edifício insere-se no prédio rústico designado por "Janelinhas", inscrito sob o artigo n.º 23 da secção AA. Sabendo-se que a certidão requerida, face à localização do prédio, só pode ser emitida se cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo prévio, serem comprovadamente anteriores a 29/06/1987, entregou o requerente, para esse efeito, fotografia aérea certificada pela DGT de um voo de 1980, bem como, declarações de três pessoas a atestar que conhecem pessoal e diretamente o imóvel desde 1980, "nunca tendo sido alterada a área de construção nem a tipologia posteriormente a 29/06/1987". A minuta dessas declarações foi remetida à Câmara pelo Sr. Dr. Isaías Gonçalves, ainda que no âmbito de outro processo, para ser utilizada como meio de prova da data de construção das edificações para as quais não exista outro modo de a comprovar. ------

Menciona a caderneta predial que o edifício, com 45 m², foi construído em maio de 1943, no entanto, imagens do local evidenciavam a existência de alvenarias e outras construções contíguas que abrangiam uma área superior. Suscitada a dúvida, pronunciou-se o requerente esclarecendo que, essas construções anexas, apesar de anteriores a 1987, eram apenas abrigos de animais e ruínas sem utilidade presente nem futura e que, como tal, não deveriam ser consideradas para a área de construção do imóvel. ------Face ao exposto, nada há a opor ao deferimento do pedido, uma vez que, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio. ------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.------- Ponto um - três: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 1677- FREGUESIA DE MORA - PROCESSO N.º 115/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção dos edifícios sitos nos Foros de Mora, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Mora sob o artigo n.º 1677 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 150 da mesma freguesia. -----Sabendo-se que a certidão requerida, face à localização do prédio, só pode ser emitida se cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as construções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo

prévio, serem comprovadamente anteriores a 29/06/1987, entregou a requeren-
te, para esse efeito, fotografia aérea certificada pela DGT de um voo de 1980
Para melhor compreensão da situação existente, foi anexada planta à escala
1/100 com o levantamento do edificado e cálculo das respetivas áreas de cons-
trução, bem como, várias fotografias do enquadramento exterior do prédio
Compulsada a documentação apresentada, infere-se o seguinte:
1 - A caderneta predial urbana refere a data de 1981 como o ano de inscrição
na matriz, resultante de uma modificação ao artigo matricial n.º 1324, do qual
proveio, indicando uma área bruta privativa de 75 m² e dependente de 32 m²,
num total de 107 m² de área de implantação;
2 - A fotografia aérea de 1980 sugere a existência do edifício habitacional (com
75 m²) e a inexistência do anexo identificado na planta do levantamento como
"dependência 1" (com 32 m²), além disso, a resolução e escala da imagem
impossibilitam a confirmação inequívoca da configuração do polígono de implan-
tação da "dependência 2" (com 47 m²);
3 - Perante estas dúvidas, veio a requerente declarar que a "dependência 2" já
teria a configuração atual em 1980 e a "dependência 1" terá sido construída por
volta de 1981;
4 - Releve-se o facto dos elementos que informam o processo não contrariarem
o pressuposto do ponto anterior, na medida em que:
i) a imagem de 1980 admite a plausibilidade da existência da "dependência 2"
com a implantação representada na peça desenhada entregue, onde é mencio-
nada a omissão deste edifício na matriz, desde a data da sua construção, em
1974;

ii) as fotografias do local indiciam a antiguidade e uniformidade temporal do mesmo; ----iii) a caderneta predial urbana, com a inscrição de 1981, parece sustentar a existência da "dependência 1", uma vez que refere uma área bruta dependente exatamente igual à sua (32 m²) e bastante diferente da área correspondente à "dependência 2" (47 m²), que se presume existir desde época anterior. ------Face ao exposto, caso se tomem por suficientes as evidências apresentadas para enquadrar o pedido na supracitada alínea do RMEU, pode ser emitida a certidão requerida, uma vez que não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio. ------Verificando-se a omissão na matriz da "dependência 2", importa informar a requerente de que deverá proceder à retificação do artigo predial, junto dos serviços das Finanças e da Conservatória do Registo Predial, de modo a incluir a totalidade das edificações existentes.-----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.------------ Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO N.º 344 - FREGUESIA DE PAVIA - PROCESSO N.º 44/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio sito na Malarranha, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Pavia sob o artigo n.º 344 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1033 da mesma freguesia. O edifício insere-se no prédio rústico

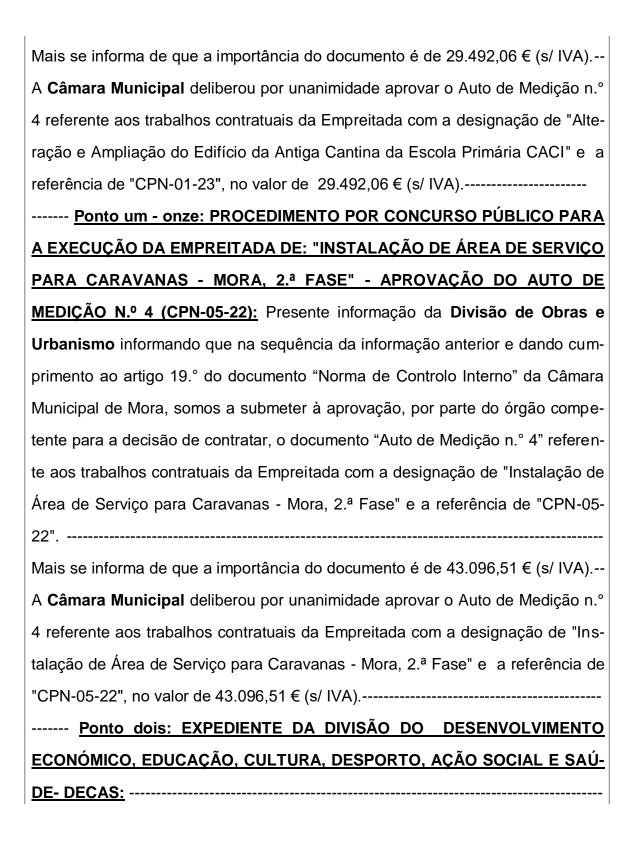
designado por "Monte das Oliveiras", inscrito sob o artigo n.º 22 da secção AA.
Sabendo-se que a certidão requerida, face à localização do prédio, só pode ser
emitida se cumprida a condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º
do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, ou seja, as constru-
ções, bem como eventuais ampliações ou outras operações sujeitas a controlo
prévio, serem comprovadamente anteriores a 29/06/1987, entregou o requeren-
te, para esse efeito, fotografia aérea certificada pela DGT de um voo de 1980,
bem como, declarações de três pessoas a atestar que conhecem pessoal e dire-
tamente o imóvel desde 1980, "nunca tendo sido alterada a área de construção
nem a tipologia posteriormente a 29/06/1987". A minuta dessas declarações foi
remetida à Câmara pelo Sr. Dr. Isaías Gonçalves, ainda que no âmbito de outro
processo, para ser utilizada como meio de prova da data de construção das edi-
ficações para as quais não exista outro modo de a comprovar
Compulsada a documentação apresentada, infere-se o seguinte:
1 - Da fotografia aérea de 1980 deduz-se a existência de uma construção no
local, contudo, a resolução e escala da imagem impossibilitam a confirmação
local, contudo, a resolução e escala da imagem impossibilitam a confirmação inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação
inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação
inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação do edifício;
inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação do edifício;2 - A caderneta predial urbana refere a data de 1970 como o ano de inscrição
inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação do edifício;
inequívoca das áreas cobertas ou da configuração do polígono de implantação do edifício;

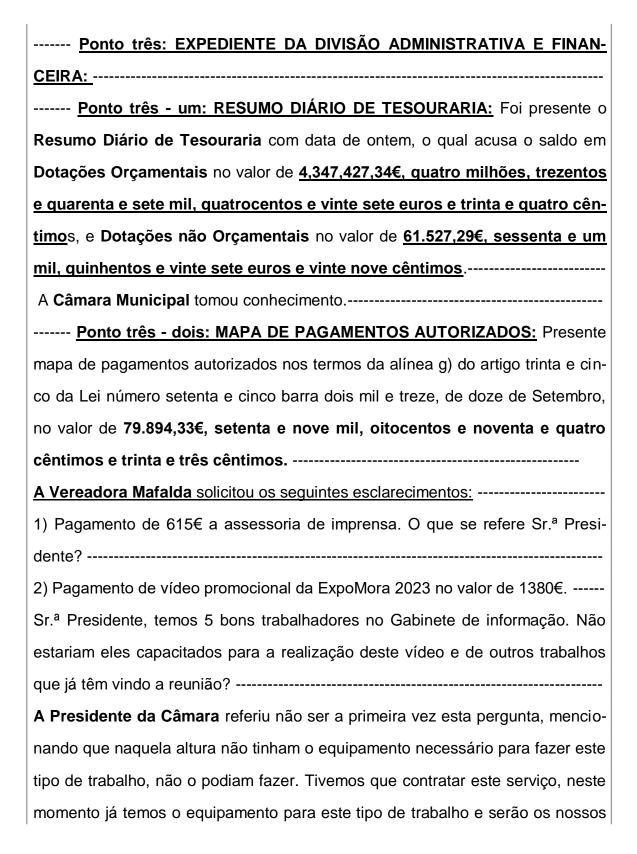
4 - Posteriormente, o requerente juntou ao processo um desenho esquemático
com o levantamento do existente, apurando uma área de construção de 75 m²,
sem considerar um pequeno telheiro ao longo da fachada e um forno contíguo à
empena norte;
5 - A área apurada, aliás, corresponde à descrição do prédio rústico que contém
o edifício em apreço, constando, na respetiva caderneta das Finanças, uma
parcela de 75 m² de "Habitações" e outra com 25 m² de "Dependência Agrícola",
sendo a data de inscrição na matriz o ano de 1955;
6 - Verificando-se uma importante discrepância entre a realidade atual e as
áreas que estão consideradas na matriz predial urbana, deverão os proprietários
proceder à devida retificação junto dos serviços das Finanças e da Conservató-
ria do Registo Predial
Face ao exposto, caso se tomem por suficientes as evidências apresentadas
para enquadrar o pedido na supracitada alínea do RMEU, pode ser emitida a
certidão requerida, uma vez que não seria obrigatório o licenciamento municipal
e a respetiva licença de utilização à data da construção do prédio
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável defe-
rindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo,
devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer
Ponto um - cinco: PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE
HABITAÇÕES DEGRADADAS (PARHD) - RUA DE 25 DE ABRIL, N.º 53 -
<u>CABEÇÃO</u> : Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informan-
do que em face da candidatura ao PARHD, para reabilitação do imóvel inscrito
na matriz predial urbana da <u>freguesia de Cabeção com o artigo n.º 1282</u> , sito
na Rua 25 de Abril, n.º 53, em Cabeção, entendeu a comissão de vistoria desig-

nada pela Câmara, que estão cumpridos os requisitos necessários ao deferimento da pretensão, conforme fundamenta o respetivo relatório em anexo à presente informação. -----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Relatório de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, deferindo a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, concedendo os apoios especificados no requerimento, nos termos definidos pelo programa.---------- Ponto um - seis: REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO - HOTEL SOLAR **DOS LILASES:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando Bloom Hospitality, na qualidade de entidade exploradora, requereu a revisão de classificação do empreendimento turístico "Hotel Solar dos Lilases", situado na rua de Santo António, n.º 8, em Mora. Classificado como Hotel de 3 estrelas desde o início do seu funcionamento, em 2007, pretende agora, a interessada, alterar essa tipologia, convertendo o estabelecimento num Turismo de Habitação, que passará a assumir a designação "Lilases Boutique House & Garden". ------Esta intenção foi acompanhada por uma operação urbanística isenta de controlo prévio, nos termos definidos pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, uma vez que consistiu em pequenas obras interiores sem consequência na estrutura do edifício. Dessa intervenção foram apresentadas peças escritas e desenhadas, refletindo a situação final agora existente, que preservou a organização espacial anterior. -----Realça-se a condição específica do imóvel, que, pelo seu carácter senhorial e valia arquitetónica distintiva de uma época, constitui fundamento primordial para o enquadramento da pretensão. De igual modo se justifica o facto do representante da entidade exploradora residir no edifício durante o período de funcionamento, circunstância que não era exigível enquanto estabelecimento hoteleiro.--Assim, realizou-se a auditoria prevista no n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJET) para verificação dos requisitos estabelecidos nesse regime e na Portaria n.º 937/2008, anexando-se o respetivo relatório ao presente processo. ------Propõem, os auditores, atribuir ao empreendimento a classificação de Turismo de Habitação e fixar a sua capacidade máxima em 32 camas fixas. ------Determina, ainda, o n.º 9 do já citado artigo, que o resultado da presente auditoria de classificação seja comunicado ao Turismo de Portugal, I.P., no prazo de 10 dias, pelo que, se propõe atuar em conformidade.----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, de harmonia com a informação da Divisão de Obras e Urbanismo, alterar a tipologia do empreendimento turístico "Hotel Solar dos Lilases", situado na rua de Santo António, n.º 8, em Mora, convertendo o estabelecimento num Turismo de Habitação, que passará a assumir a designação "Lilases Boutique House & Garden" e fixar a capacidade máxima em 32 camas fixas de acordo com o Relatório de Revisão de Classificação. -----Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento do resultado desta auditoria ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo 38.o do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos, no prazo de 10 dias.---------- Ponto um - sete: AVERBAMENTO - PROC.º N.º 16/2021: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento, solicitando o averbamento para o nome constante do requerimento apresentado, referente ao processo n.º 16/2021, por motivo de aquisição.-----Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo. ------------ Ponto um - oito: ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO - PROC.º 3/96: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo propondo a aprovação da proposta de alteração ao Loteamento - Proc.º 3/96, sito na Rua das Amieiras, lote 1, em Mora, de acordo com as peças escritas e desenhadas em anexo à presente informação.-----Este loteamento foi posteriormente objeto de alteração que deu lugar ao alvará n.º 1/98. O loteamento em causa visou a criação de dois lotes (1 e 2), verificando-se que o lote 2, foi objeto da construção da respetiva edificação. No lote 1, pese embora ter sido aprovado o respetivo projeto, a edificação foi iniciada, mas não concluída. -----O atual proprietário do lote 1, pretendendo levar a cabo a edificação nesse lote, mas com características diferentes das estabelecidas no processo de loteamento, vem assim solicitar nova alteração, incidindo a mesma apenas no lote de que é proprietário. A pretensão visa essencialmente uma nova definição do polígono de implantação, uma vez que os limites do atual polígono possuem uma base geométrica complexa, com várias direções e reentrâncias ou saliências.------Face ao exposto, nada existe a opor ao deferimento da alteração pretendida à operação de loteamento. A edificação a construir no lote 1 deverá dar cumprimento, para além das condições estabelecidas na operação, a demais regras e disposições aplicáveis, nomeadamente no que respeita ao regime de acessibilidades. -----

De acordo com o nº 7º do art. 27º do RJUE "a alteração à licença dá lugar a aditamento ao alvará que, no caso de operação de loteamento, deve ser comunicado oficiosamente à conservatória do registo predial para efeitos de averba-..... Deverá ainda ser dado cumprimento ao artigo 78.º do RJUE, nos moldes em que é referido no parecer jurídico em anexo. -----A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo, aprovar proposta de alteração ao Loteamento - Proc.º 3/96, sito na Rua das Amieiras, lote 1, em Mora, de acordo com as peças escritas e desenhadas em anexo à presente informação, devendo ser cumprido o constante no referido parecer.---------- Ponto um - nove: CERTIDÃO DE DESTAQUE - PROCº. D3/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que o presente pedido refere-se à emissão de certidão de destaque para o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1114 e inscrito na matriz parte rústica sob o artigo 165 da Secção A da freguesia de Mora e parte urbana sob os artigos 722 e 908, operação isenta de controlo prévio de acordo com o definido no artigo 6º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei 555/99 de 16/12 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09/09. Visto que o prédio, de acordo com o Plano Diretor Municipal se situa dentro do perímetro urbano de Mora, deve ser cumprida a condição imposta no n.º 4 do referido artigo, que refere que "os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos".-----

Da análise dos elementos apresentados, estará cumprida a mencionada condição relativa à confrontação das parcelas com arruamentos públicos, uma vez que uma delas confrontará com a Estrada das Cabeceiras e a outra com a Rua do Vale da Bica. ------De referir que se regista uma diferença na área total do prédio quando comparados os dados indicados na documentação do prédio, caderneta e certidão (7250 m2) e levantamento topográfico (6910 m2), indicando a técnica que tal se deverá à ocupação de parte do terreno a norte pelo arruamento público e passeios, numa área total de 340 m2, situação que não terá sido na altura corrigida. Solicita também que a área a considerar para efeitos de destaque seja a área real, procedendo-se às devidas correções uma única vez. Nada a opor ao requerido. -----De acordo com o Plano Diretor Municipal em vigor, para além do prédio se situar dentro do perímetro urbano, encontra-se abrangido por "Espaços Urbanos de Baixa Densidade" aplicando-se as disposições dos artigos 70.º a 72.º do Regulamento do PDM. Para a operação pretendida relevam-se as seguintes condições:------ Indice de ocupação do solo de 0,4. ------- Das operações de transformação fundiária não podem resultar lotes ou parcelas com área inferior a 600 m2 e frente inferior a 20 metros. ------Relativamente aos artigos urbanos existentes no prédio, cuja legalidade é verificada em sede de apreciação da operação, foram entregues as respetivas cadernetas prediais onde consta que os mesmos foram inscritos na matriz em 1970. Tratando-se de área que não estaria incluída no primordial perímetro urbano da sede de concelho, verifica-se que, de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não era exigível a licença de construção ou de utilização para as construções comprovadamente edificadas antes de 29/06/87. Assim, a data referida na documentação daria cumprimento àquele requisito; no entanto, constata-se que as áreas atuais são superiores às registadas, motivo pelo qual entregou o interessado declarações de três testemunhas indicando que conhecem os imóveis desde 1970, 1972 e 1978, respetivamente, e que os mesmos têm a configuração que sempre tiveram, nunca tendo sido alterada a respetiva área de construção e tipologia. De informar que as referidas declarações têm sido aceites como meio de prova, de acordo com parecer emitido pelo Sr. Dr. Isaías Gonçalves e orientações superiores, sendo a minuta das declarações disponibilizada pelo respetivo serviço. De relevar ainda que, para além dos artigos matriciais mencionados, existirá também uma edificação destinada a dependência agrícola com 25,80 m2 e duas outras em ruínas. As edificações situar-se-ão todas na parcela sobrante depois de efetuado o destaque, registando na sua totalidade a área de construção de 133,10 m2. -----De referir que o índice de ocupação, após a operação de destaque, se manterá abaixo do valor máximo estabelecido e que não resultarão parcelas com valores de área e frente inferiores aos estipulados. -----De acordo com os elementos do processo, do prédio existente com a área real de 6 910,00 m2 resultarão as seguintes parcelas: ------- Parcela a destacar (A): ------Com a área de 3 100,00 m2, e seguintes confrontações: Norte - Estrada das Cabeceiras; Sul - Parcela B (sobrante); Nascente: José Manuel Freira Vieira;---- Poente: Joaquim Telas Barrincha. ------ Parcela sobrante (B): ------Com a área total de 3 810,00 m2, área coberta de 133,10 m2 e seguintes confrontações: Norte - Parcela A (a destacar); Sul - Rua do Vale da Bica; Nascente: José Manuel Freira Vieira; Poente: Joaquim Telas Barrincha. ------De acordo com o exposto, propõe-se a emissão de certidão comprovativa dos requisitos do destaque. Em conformidade com o número 6 do artigo 6º do Decreto-Lei supracitado, não será permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque por um prazo de dez anos. O ónus do não fracionamento deverá ser inscrito no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, em conformidade com o número 7 do mesmo artigo. ------A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, emitir a referida Certidão de Destaque, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer. ----------- Ponto um - dez: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE: "ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÉRIA CACI" - APROVA-CÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 4 (CPN-01-23): Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que na sequência da informação anterior e dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "Norma de Controlo Interno" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "Auto de Medição n.º 4" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de " Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI " e a referência de "CPN-01-23". ------





Técnicos a fazê-lo
A Vereadora Mafalda perguntou se terminava a prestação de serviço com a
ExpoMora?
A Presidente da Câmara respondeu que sim e informou que a próxima Assem-
bleia Municipal irá ser a 1.ª vez a ser gravada, pois já temos o equipamento
necessário e serão os nossos Técnicos
3) Pagamento de 2170 € á Kolpress Fotografia e Imagem: Já foram feitos vários
pagamentos a esta empresa noutras alturas
Sr.ª Presidente, podia fazer chegar aos Vereadores da CDU o total pago à Kol-
prees no "Restauro de imagem fotográfica"?
A Presidente da Câmara informou que um fotógrafo está a fazer um levanta-
mento em todo o Concelho, de tudo o que é importante com a finalidade de edi-
tarmos um livro
Mais informou que no edifício da Torre do Relógio existe uma sala que é deno-
minada Sala dos Presidentes, e que nessa sala, serão colocadas uma foto de
todos os Presidentes de Câmara desde 1838 até 2021. Irão estar os Presiden-
tes antes do 25 de Abril e depois do 25 de Abril. Salientou que esta Sala era
para ter sido aberta aquando da inauguração das alterações a este edifício. No
início toda a gente gostou da ideia, posteriormente, houve pessoas que não
autorizavam a colocação das referidas fotos, o que não pôde ser aberta nessa
data, referindo que iriam ser colocadas agora. É a história do nosso Concelho,
acrescentou
O Vereador Luís manifestou a sua discordância relativamente a esta forma de
procedimento por parte da Senhora Presidente, dado que fazia parte da sua
competência, abrir ou não a sala na altura da inauguração. Segundo o Vereador

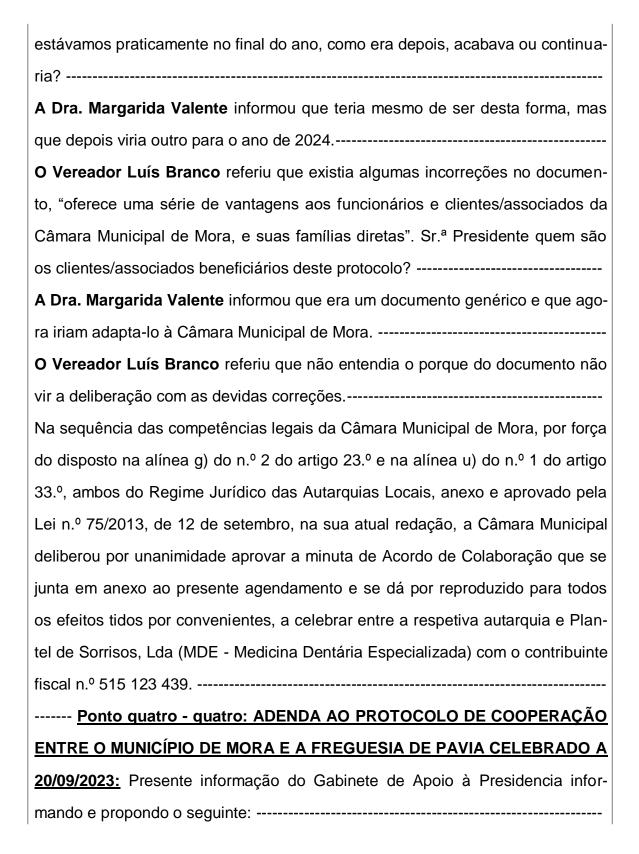
Luís Branco a Senhora Presidente não deveria colocar culpas em outras pes-
soas, dado que é da sua competência e legitimidade fazê-lo
4) Sr.ª Presidente, pagamento de 927€ - Viagem a Saragoça
Quem foi e o que foi fazer a Saragoça? Não seria menos dispendioso à Câma-
ra ir de carro?
A Presidente da Câmara informou que deve-se à deslocação de alguns técni-
cos do Fluviário, para contactarem com outras espécies novas para poder evo-
luir e dar novas valências ao Fluviário
5) Sr.ª Presidente pagamento ExpoMora à empresa Perspectivaromática no
valor de 1775€
Os Vereadores da CDU estiveram a verificar e esta empresa tem sede no
mesmo local do Hotel Solar dos Lilases. Qual o motivo de não realizarmos o
pagamento ao Hotel Solar dos Lilases?
A Presidente da Câmara referiu não saber e que iriam verificar essa situação
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto três - três: 6.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2023: Pre-
sente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando o
seguinte:
Considerando que:
- Na Tabela de Preços de 2023, aprovada em reunião de Câmara de 27 de
dezembro de 2022, estão incluídos os artigos vendidos no Fluviário de Mora;
- Existe a necessidade de incluir o preço de novos artigos a serem vendidos
pelos serviços municipais.

Propõe-se para deliberação em reunião de Câmara, a proposta da 6ª alteração
à tabela de preços 2023, com a inclusão dos novos valores propostos em ane-
xo ao presente agendamento
A Câmara Municipal deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores
da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a proposta da 6ª Alteração à
tabela de preços 2023, com inclusão dos novos valores propostos em anexo
ao presente agendamento
Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA -
CONHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Finan-
ceira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da
Câmara, anexos à presente informação
A Vereadora Mafalda solicitou os seguintes esclarecimentos:
Despacho Nº 175 – Aquisição de refeições confecionadas com serviço de cate-
ring no valor de 26 650,00€ + IVA
A que se refere Sr.ª Presidente?
Despacho Nº 184 – Contratação de artistas e palco para o festival Jovem (Ajus-
te Direto) no valor de 7000€ à empresa Miguel Azevedo
Sr.ª Presidente, este festival ocorreu em Agosto e só agora vem o seu despa-
cho a reunião de Câmara para conhecimento? É isto a transparência que tanto
evoca?
Relativamente ao Despacho Nº 176 – Aquisição de Espetáculo Pirotécnico para
a Feira Anual por Ajute Direto, à empresa Pyrofel Pirotecnia unipessoal, Lda no
valor de 8750 + IVA, como se abre novamente um depois do fogo-de-artifício ter
acontecido?

Qual a legalidade destes dois últimos procedimentos por ajustes diretos? Uma
vez que em ambos os despachos os serviços já foram prestados à CM de Mora
acerca de 2 meses
A Presidente da Câmara passou a palavra à Dra. Margarida Valente que esta-
va presente nesta reunião
A Dra. Margarida Valente informou que estas refeições eram referentes à Mos-
tra da Caça, Almoço de Reformados e Almoço de Natal dos Trabalhadores da
Câmara Municipal
A Presidente da Câmara no que diz respeito ao despacho 176 informou que
faltava alguma informação que chegou posteriormente
No despacho 184 informou ter havido um percalço no festival Jovem, não foi
pago atempadamente devido a problemas que foram resolvidos posteriormente
e só agora chegou a nós alguma informação
Mais referiu que estes despachos são juridicamente legais
A Câmara Municipal tomou conhecimento
Ponto quatro - dois: DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA -
RATIFICAÇÃO: Presente informação da Administração Municipal enviando
para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à pre-
sente informação
Referente a:
- Certificar, com base no parecer técnico, bem como das três declarações, pres-
tadas sob compromisso de honra (subscritas por três pessoas indicando que
conhecem pessoal e diretamente o imóvel desde 1970 e que a ampliação do
mesmo foi executada antes de 1987), que para o prédio inscrito na matriz pre-
dial urbana sob o artigo n.º 888 da freguesia de Cabeção e descrito na Conser-

vatoria do Registo Predial de Mora sob o n.º 1/06, com area de implantação e
de construção de 44,00 m2, não era obrigatório o licenciamento municipal e
emissão da respetiva licença de utilização à data da sua construção, que ocor-
reu em momento anterior a 29/06/1987
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho
Ponto quatro - três: ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍ-
PIO DE MORA E PLANTEL DE SORRISOS, LDA. (MEDICINA DENTÁRIA
ESPECIALIZADA): Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidencia
informando e propondo o seguinte:
Considerando que:
a. Plantel de Sorrisos, Lda (MDE - Medicina Dentária Especializada) demons-
trou interesse, junto da Câmara Municipal de Mora, em celebrar um Acordo de
Colaboração entre esta e a respetiva Autarquia Local, através do qual se obriga
a oferecer um conjunto de vantagens aos trabalhadores e seus familiares dire-
tos no que diz respeito ao serviço de saúde oral que presta
b. Face a tal manifestação de interesse, alicerçada à vontade do executivo
municipal em melhorar as condições de vida familiar e pessoal dos seus traba-
lhadores, revela-se fundamental cooperar, neste caso, com a empresa atrás
referida
c. É intenção da Câmara Municipal celebrar protocolos de cooperação com enti-
dades externas, com o objeto de atribuir, nomeadamente e no que aqui diz res-
peito, condições especiais na aquisição de bens e serviços aos seus trabalhado-
res
d. A Câmara Municipal assume, através da concretização dos protocolos men-
cionados no ponto anterior, um papel de facilitador, na medida em que se dis-

ponibiliza para informar os trabalhadores do Município, de todas as empresas e Instituições que manifestem a sua vontade em atribuir-lhes benefícios e condições de mercado mais vantajosas, não assumindo qualquer relação contratual com as mesmas, à exceção daquela que resulta da celebração do respetivo Acordo de Cooperação, que a cada uma diz respeito. -----e. A empresa supra melhor mencionada no ponto a. dos presentes considerandos, apresentou junto da Câmara Municipal de Mora, minuta-tipo de Acordo de Cooperação a celebrar com a respetiva autarquia local, na sequência dos Acordos de Cooperação que tem vindo a celebrar com diversas entidades, o qual se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. -----Face aos factos atrás aduzidos, na sequência das competências legais da Câmara Municipal de Mora, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que o respetivo órgão executivo delibere aprovar a minuta de Acordo de Colaboração que se junta em anexo e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes, a celebrar entre a respetiva autarquia e Plantel de Sorrisos, Lda (MDE - Medicina Dentária Especializada) com o contribuinte fiscal n.º 515 123 439. ------A Presidente da Câmara apresentou o presente ponto e aproveitou informando que também já tinham uma reunião marcada com a Medimora para tentar fazer também um acordo/protocolo para beneficiar os funcionários/familiares bem como para os idosos e portadores do cartão do Idoso. ------O Vereador Luís Branco referiu que este Protocolo era para o ano de 2023 e

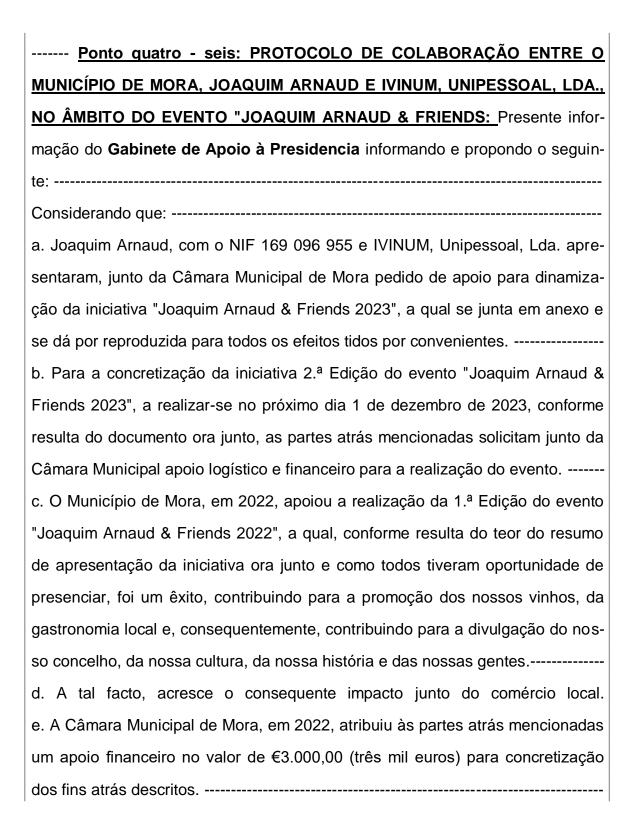


Considerando que:
a. No passado dia 20/09/2023 o Município de Mora e a Freguesia de Pavia
celebraram o Protocolo de Cooperação, através do qual o Município de Mora
cedia à Junta de Freguesia de Pavia a utilização de uma sala da Escola Básica
do 1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, melhor identificada no refe-
rido Protocolo;
b. Nos termos da cláusula 1.ª do Protocolo supramencionado era condição de
cedência que, nomeadamente, a utilização da sala, nos dias úteis, apenas era
permitida entre as 16h30 e as 24h00;
c. Durante a execução do presente Protocolo, no período que correspondeu ao
início do ano letivo, detetou-se a necessidade de utilização da sala por parte da
Escola Básica do 1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia durante um
período extensível;
d. O Município de Mora e a Junta de Freguesia de Pavia têm pautado por
desenvolver todo este processo em colaboração com o Agrupamento de Esco-
las de Mora e os Encarregados de Educação dos alunos da Escola Básica do
1.º Ciclo de Pavia e Jardim de Infância de Pavia, e mostrado a superior preocu-
pação com a educação e o bem-estar das crianças de Pavia e Malarranha.
Pelas razões de facto supramencionadas, propõe-se que a Câmara Municipal
de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea u)
do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo
e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deli-
bere aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o

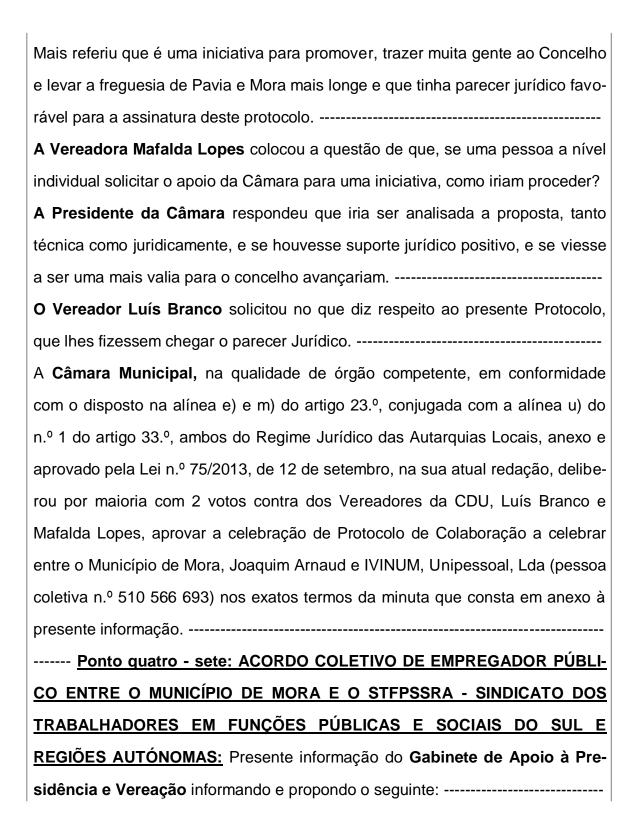
termos constantes na minuta que se anexa ao presente agendamento e que se
dá por reproduzida para todos os fins tidos por convenientes
O Vereador Luís Branco, no que diz respeito a este Protocolo, refere o seguin-
te:
Na reunião de Câmara realizada a 20 de setembro de 2023, os Vereadores da
CDU realizaram a seguinte intervenção:
Sr.ª Presidente, o referido protocolo refere que as atividades a desenvolver são
da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pavia, correto? Quais são as ati-
vidades previstas?
Na CLÁUSULA 1,a), refere: "A utilização só é permitida entre as 16h30 e as
24h00 de cada dia útil, no decorrer do período letivo."
Sr.ª Presidente as aulas não terminam às 17h00?
Na CLÁUSULA 1.a, c), refere: "No final de cada dia, no decorrer do ano letivo, a
instalação sanitária, se utilizada, deverá estar limpa, organizada e higienizada
para que a mesma possa ser utilizada no decorrer da atividade letiva normal da
Escola."
Quem realiza a higienização da instalação sanitária?
Felizmente nesta adenda ao contrato já vem esclarecido a 1 questão, faltando
ainda a resposta à 2 questão. Contudo, nessa reunião o nosso sentido de voto
foi de abstenção, e hoje será naturalmente de abstenção Sr.ª Presidente, não
pelo conteúdo, mas sim porque os vereadores da CDU não foram solicitados
para qualquer contributo para a realização do mesmo
A Presidente da Câmara referiu que já anteriormente tinham falado sobre estas
dúvidas e agora tomamos a falar, e explicou resumidamente o horário e a lim-
peza dos sanitários

Aprovado com 2 Abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por maioria com 2 abstenções dos Vereadores da CDU, Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a celebração da Adenda ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e a Freguesia de Pavia, celebrado a 20/09/2023, nos exatos termos constantes na minuta que se anexa à ao presente agendamento e que se dá por reproduzida para todos os fins tidos por convenientes. ---------- Ponto quatro - cinco: PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P. (ISS, I. P.): Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidencia informando e propondo o seguinte: -----Considerando que: -----a. Ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social. -----b. O SEGUNDO OUTORGANTE prossegue as suas atribuições desde 1992, no concelho de Mora, no edifício da "Casa do Povo", cuja cópia de contrato à data celebrado se junta ao presente agendamento para os fins tidos por convenientes. -----

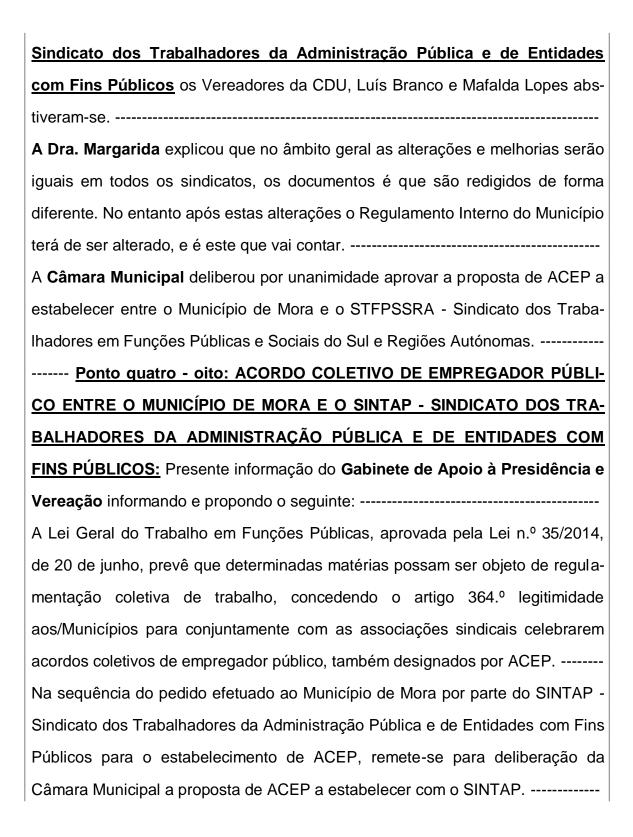
c. A alteração da titularidade do imóvel supramencionado da "Casa do Povo" (a
27 de amio de 2022) para o PRIMEIRO OUTORGANTE e a consequente
necessidade de alteração da posição contratual
d. O Protocolo anteriormente outorgado entre a Casa do Povo e o SEGUNDO
OUTORGANTE data de 1992 e, portanto, necessita de ser "readaptado" face às
novas realidades
e. Apenas a 13 de outubro de 2023 (cerca de um ano após a remessa de aden-
da-tipo à respetiva entidade signatária) foi possível obter parecer favorável à
minuta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e o Instituto da
Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.)
Assim, pelas razões de facto supra melhor mencionadas, propõe-se ao órgão
executivo, em conformidade com o disposto na alínea h) do artigo 23.º, conju-
gada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das
Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
na sua atual redação, que delibere aprovar a celebração do Protocolo de Coo-
peração entre o Município de Mora e o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS,
I. P.), nos exatos termos da minuta que se anexa e se dá por reproduzida para
todos os efeitos tidos por conveniente
Em conformidade com o disposto na alínea h) do artigo 23.º, conjugada com a
alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias
Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
redação a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração
do Protocolo de Cooperação entre o Município de Mora e o Instituto da Segu-
rança Social, I. P. (ISS, I. P.), nos exatos termos da minuta que se anexa e se
dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por conveniente



f. Face às atribuições assumidas pelo Município de Mora no âmbito do património, cultura e ciência e, ainda, no âmbito da promoção do desenvolvimento, revela-se essencial responder positivamente ao pedido sub judice, através da formalização da celebração do Protocolo de Colaboração, cuja minuta se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes. Pelas razões de facto supramencionadas e, ainda, tendo por base os pressupostos que resultam da minuta de Protocolo de Colaboração, propõe-se que o órgão executivo, na qualidade de órgão competente, em conformidade com o disposto na alínea e) e m) do artigo 23.º, conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar a celebração de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mora, Joaquim Arnaud e IVINUM, Unipessoal, Lda (pessoa coletiva n.º 510 566 693) nos exatos termos da minuta que consta em anexo. ------A Presidente da Câmara referiu que esta iniciativa dinamizou muito a freguesia de Pavia. Mais informou que o valor atribuído foi igual ao do ano passado apesar de terem pedido mais. -----A Vereadora Mafalda Lopes colocou as seguintes questões: -----Sr.^a Presidente, estamos perante uma iniciativa privada com recurso a dinheiros públicos. Ainda que a iniciativa seja, sem dúvida, uma mais-valia, os Vereadores daa CDU considera que o apoio da autarquia não deverá ir para além do apoio logístico. Consideramos, ainda, que deve existir algum cuidado neste tipo de apoio a eventos de natureza/origem privada, pois poderá abrir um precedente para pedidos que sejam objetivamente para fins lucrativos.-----A Presidente da Câmara referiu que não há "fins lucrativos".-----



A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade aos/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP. Na sequência do pedido efetuado ao Município de Mora por parte do STFPSS-RA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas para o estabelecimento de ACEP, remete-se para deliberação da Câmara Municipal a proposta de ACEP a estabelecer com o STFPSS-RA. ------Propõe-se a aprovação da proposta de ACEP a estabelecer entre o Município de Mora e o STFPSSRA - Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas. ------A Presidente da Câmara tomou a palavra e explicou este e os seguintes Acordos com os Sindicatos têm como fundamento a melhoria de salários e condições com os trabalhadores deste Município de forma a beneficiá-los. ------Mais referiu que era assim que este executivo queria trabalhar para ajudar os nossos trabalhadores. Era para isso que trabalhavam. Mais informou que estes Acordos iriam ser assinados no próximo dia 20. ------A Dra. Margarida explicou permonerizadamente todo o conteúdo de cada um deles e a forma como estão redigidos. ------O Vereador Luís Branco referiu que o Acordo com o SINTAP ficava um pouco mais abaixo do que os outros Acordos com o STAL e o STFPSSRA, e por esse motivo a votação dos Vereadores da CDU era de abstenção 4.08 - Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Mora e o SINTAP -



Propõe-se a aprovação da proposta de ACEP a estabelecer entre o Município
de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de
Entidades com Fins Públicos
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de ACEP a
estabelecer entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores
da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos
Ponto quatro - nove: ACORDO COLETIVO DE EMPREGADOR PÚBLI-
CO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORA E O STAL - SINDICATO NACIONAL
DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL: Presente informação
do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação informando e propondo o
seguinte:
A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014,
de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regula-
mentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade
aos/Municípios para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem
acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP
Na sequência do pedido efetuado ao Município de Mora por parte do STAL -
Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, para a revisão do ACEP estabele-
cido estre as referidas entidades publicado em Diário da República a 9 de
novembro de 1017, remete-se para deliberação da Câmara Municipal a propos-
ta de revisão do ACEP estabelecido com o SINTAP
Propõe-se a aprovação da proposta de revisão de ACEP a estabelecido entre o
Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos Trabalhadores da Administração
Pública e de Entidades com Fins Públicos

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de revisão
de ACEP a estabelecido entre o Município de Mora e SINTAP - Sindicato dos
Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos
Ponto quatro - dez: DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA -
RATIFICAÇÃO: Presente informação da Administração Municipal enviando
para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à
presente informação
Referente a:
- Não exercer o direito de preferência relativamente à cedência do lote 21 da
Zona Industrial de Mora;
- Definir que se verificam as circunstâncias excecionais e de manifesta urgência
e interesse público que justificam a decisão referida no ponto anterior
- Submeter o presente despacho a ratificação da Câmara Municipal de Mora na
primeira reunião que se realizar a partir de hoje
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho
Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE
REUNIÃO: Aprovada por unanimidade
Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Havendo público presente a
Presidente da Câmara, agradeceu a sua presença e deu-lhes a palavra:
Um munícipe questionou a sobre o atual estado de degradação da Estrada da
Charneca. Foram tapados alguns buracos, mas se chover a terra vai-se todo
embora. Nesta Estrada existem vários pontos que continuam por arranjar (mani-
lhas umas estão partidas, outras entupidas), segundo o munícipe torna-se peri-
goso por lá passar
O Vereador Hugo informou que precisamente naquele dia foi substituída uma

manilha junto à Casa da Guarda Velha
O Munícipe referiu que haviam mais manilhas partidas em várias estradas
sugestionando que teriam que colocar manilhas nos pontos estratégicos
Mais perguntou este munícipe, dado que tinha lido no Boletim Municipal o arran-
jo de algumas estradas com um determinado material, se não podiam colocar o
mesmo material na Estrada da Charneca
Outro Munícipe informou que tinham ido mudar o contador em Setembro por
motivo de rutura, a qual foi arranjada mas tiveram que abrir um buraco e desde
Setembro nunca mais o taparam
Outro Munícipe fez referência aos contentores do lixo
- São muito difíceis de abrir não têm pedal
- Os contentores de reciclagem por norma estão sempre cheios
- Platanos, fazem muito lixo, não existe forma de melhorar a situação?
A Presidente da Câmara informou que em relação aos plátanos é uma situa-
ção reportada à mais tempo, mas o município só pode reforçar o pedido para
que venham cortar as arvores, o município diretamente não pode fazer mais
nada
O munícipe colocou a questão sobre o protocolo do fornecimento de gás no
âmbito do cartão do Idoso
A Presidente da Câmara informou que iriam ter reunião no dia 27 com todos os
fornecedores de gás relativamente ao Cartão do Idoso
Mais informou que estavam a proceder a algumas alterações ao Regulamento
do Cartão do Idoso, uma das quais aumentar o valor de 450,00€ para 550,0€ de
rendimento, para que mais pessoas possam usufruir dos benefícios do referido
cartão. Mais informou que iriam alargar os benefícios ao portador do Cartão do

Idoso através de Protocolos referindo estarem a trabalhar nesse sentido
O Vereador Hugo em relação aos contentores informou que estavam a aguar-
dar 30 contentores com pedais, todos os que atualmente têm adquirido têm
pedais e que vão substituindo os outros sem pedais, gradualmente
Também informou que em relação aos ecopontos estarem cheios pouco podiam
fazer
A Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra dizendo que se lhes
fizessem chegar essa informação poderiam pedir à Câmara para que possam
recolher
O Vereador Luís Branco informou que veem fazer a recolha 2 vezes por
semana, mas normalmente fica logo cheio. Podiam era pressionar a vinda
deles, mais vezes mas precisamos de saber se realmente é necessário
O Vereador Hugo Carreiras sugeriu que quando o equipamento não der res-
posta, possam dizer à Presidente da Junta de Freguesia para que esta nos pos-
sa informar e possamos colocar outro
Uma Munícipe perguntou qual o valor da reforma para se poder ter o cartão do
Idoso
A Presidente da Câmara respondeu que atualmente eram 450,00€, mas que
estavam a alterar o Regulamento do Cartão do Idoso, passando o valor para
550,00€
A Presidente da Junta de Freguesia interveio manifestando o seu desconten-
tamento e preocupação relativamente à continuação de falta de rede na sua
freguesia. Em alguns locais não tinham Internet nem telefone e noutros era mui-
to lenta e funcionava mal, principalmente em Malarranha
O ano passado em Novembro referiu a Senhora Presidente da Junta, já tinha

apresentado este problema e está a fazer um ano e continuamos na mesma. Como é resolvido esta situação? ------A Presidente da Câmara explicou que estavam a tentar arranjar forma de minimizar a situação. Relativamente a Malarranha já se encontra na Zona Branca. Está tudo para começar. Já reuniram com uma empresa e vamos reunir com outras empresas de forma a nos darem orçamentos. Já temos 1 orçamento. Informou, que caso as respetivas entidades não avançassem, seria a Autarquia a iniciar as obras de construção de uma linha de fibra ótica que vai de Mora -Pavia – Malarranha. ------O Vereador Hugo referiu que eram dois assuntos diferentes, televisão e internet móvel. É um processo complicado, mas Pavia-Malarranha já se encontra na zona branca. São processos que demoram muito tempo. A pressão tem sido feita e é por isso que agora é zona branca, referindo que é um processo moroso e complicado. Ou esperamos pelo Estado ou avançamos. Vamos construir uma linha de fibra ótica que vai passar por Mora – Pavia – Malarranha. Só depois desta linha estar construída é que será feito os diferenciais. ------Outro Munícipe interveio referindo a sinalização colocada à frente do seu café, (Proibido os Pesados). Referiu ter clientes que vem de Espanha e pernoitam ali. O Vereador Hugo informou que foi abordado com a Junta de Freguesia este assunto e os sinais vão ser retirados e harmonizados os horários. Mais informou que vão criar condições para que os veículos pesados possam estacionar no Parque de Feiras. ------A Presidente da Junta de Freguesia de Pavia colocou as seguintes questões: - A degradação da Casa atrás da Anta. Será possível colocar uma tela para limitar o acesso para o seu interior, dado que serve de casa de banho de muita

gente? A Câmara não pode fazer alguma coisa? Pedido de ajuda para a resolu-
ção desta situação
- Estrada das Tesas - Troço arranjado e já se encontra na mesma. Existe um
pinheiro caído . Talvez fosse melhor irmos lá verificar e tentar resolver a situa-
ção da melhor forma
- Estrada da Charneca – encontra-se degradada
- Estrada que vai para a Chicória. Está muito degradada, não se pode pratica-
mente passar lá
- Sinalização dos Silos de Pavia. Encontram-se muito pouco visíveis, podem
causar algum acidente aério, (avião INEM), dada a sua pouca visibilidade
- Qual a verba atribuída no âmbito do Protocolo com "Joaquim Arnaud &
Friends
Foi informada que eram 3.000,00€
- Cartão Jovem. Prazo de residência no Concelho para que seja atribuído o Car-
tão jovem atualmente é 1 ano. Será que pode ser mudado?
A Presidente informou que tal como no Regulamento do Cartão do Idoso tam-
bém estavam a alterar algumas coisas no Cartão Jovem de maneira a criar mais
valências e menos tempo de residência
ENCERRAMENTO: E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presi-
dente declarou encerrada a reunião, eram 18 horas e 15 minutos, de tudo para
constar se lavrou a presente acta
E eu, Assistente Técnica exercendo funções na Divisão
Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação tomada em
reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora, realizada no dia seis de
Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino